



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 03/07/2023 às 21:20

LEI COMPLEMENTAR Nº 200, de 03 de julho de 2023 - Acrescenta dispositivos na Lei nº 10.630, de 30 de dezembro de 2003, que "Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN", e dá outras providências. Projeto de autoria do Executivo - Mensagem nº 4530/2022. A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1º O item 11 dos arts. 1º e 47 da Lei nº 10.630, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte subitem 11.05: "11 - (...) (...) 11.05 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza." Art. 2º A alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) referente ao item 11.05 fica estabelecida em 5% (cinco por cento). Art. 3º O art. 23 da Lei nº 10.630, de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso: "Art. 23. (...) (...) V - se tratar de prestador de algum dos serviços descritos no subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza." Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 03 de julho de 2023. a) MARGARIDA SALOMÃO - Prefeita de Juiz de Fora. a) RENATO SAMPAIO PRESTE - Secretário de Transformação Digital e Administrativa - em substituição.

Fechar